



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE N° 11/2014

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “*ad referendum*” da Câmara de Graduação, no dia 12 de dezembro de 2013, conforme autos do Processo de N° 703742,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o **Novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Ciências Sociais**, campus de Vitória da Conquista que passa a se reger pela presente resolução.

Art. 2º - Fica alterada a modalidade do curso de Ciências Sociais para Licenciatura, excluindo sua anterior dupla modalidade Bacharelado e Licenciatura.

Art. 3º - O curso funcionará no Campus de Vitória da Conquista com as seguintes características:

- I. Turno: matutino;
- II. Vagas: 40 vagas anuais;
- III. Período de duração e período de integralização: mínimo quatro anos (oito semestres letivos) e máximo sete anos;
- IV. Carga horária total do curso/creditação: 3450 horas/aula e 191 créditos;
- V. Regime acadêmico: o currículo obedece ao regime de créditos, com o ano letivo dividido em dois períodos regulares (semestres), cada qual com duração de dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico desta instituição;
- VI. Regime de matrícula: semestral;
- VII. Quadro de integralização curricular composto pelos Eixos de:
 - Formação Específica (obrigatórias) carga horária de 1860 horas e 110 créditos;
 - Formação Complementar (obrigatórias), carga horária de 840 horas e 54 créditos;
 - Formação Livre, carga horária de 120 horas e 8 créditos;
 - Estágio Curricular Supervisionado, carga horária de 420 horas e 12 créditos;
 - e, Formação Livre (atividades complementares), carga horária de 210 horas e 7 créditos.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



Art. 4º - A Matriz Curricular, o Fluxograma e o Ementário das disciplinas do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, são indicados na estrutura do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, constantes no processo ora aprovado, objeto da presente Resolução.

Art. 5º - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSEPE nº 54/2011.

Vitória da Conquista, 29 de Janeiro de 2014.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE